

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.160, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rego, que visa a solicitar ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal para garantir o suprimento de medicamentos usados para intubação de pacientes, tendo em vista o aumento substancial de sua demanda devido à segunda onda da pandemia de covid que assola o país.

Relator(a): Senador(a)

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Veneziano Vital do Rego demanda o encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Saúde de requerimento de informações sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal para garantir o suprimento de medicamentos usados para intubação de pacientes, tendo em vista o aumento substancial de sua demanda devido à segunda onda da pandemia de covid que assola o país, fazendo as seguintes indagações:

1. O Governo Federal, com auxílio da Anvisa e no uso da sua competência prevista no art. 7º, XXV, da Lei 9.782/1999, busca obter informações junto ao setor farmacêutico nacional sobre a quantidade disponível em estoque e capacidade produtiva de medicamentos e produtos necessários para a intubação de pacientes?

2. O Governo Federal tem-se valido do previsto no art. 3º, VII da Lei 13.979/2020, a fim de realizar requisições administrativas no território nacional para distribuição desses recursos de acordo com as demandas dos estados e municípios?

3. Está em curso procedimento de cotação internacional junto à Organização Pan-Americana de Saúde (ou outros entes internacionais de interesse) para aquisição dos produtos do chamado popularmente "kit intubação" em situação de desabastecimento?

Na justificação, o autor defende sua convicção de que, em razão da situação excepcional de pandemia em que nos encontramos, a atuação do Governo Federal, por meio de compras centralizadas, torna-se absolutamente necessária para evitar o desabastecimento dos medicamentos integrantes do “kit intubação”.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério da Saúde o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter as informações solicitadas nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.160, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)